



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2013/43

Adaptação dos horários de trabalho e de atendimento dos serviços ao novo enquadramento legislativo

No dia 30 de agosto último, entrou em vigor a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que aprovou o aumento do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e do período mínimo de atendimento dos serviços.

Tal diploma procede, ainda, à introdução de alterações e aditamentos ao Regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o que determina a necessidade de rever as disposições aplicáveis à concreta situação dos trabalhadores em exercício de funções na ESEP e ao funcionamento dos serviços com atendimento público.

Tal revisão será feita no respeito pelas garantias e direitos dos trabalhadores da ESEP, nomeadamente no que diz respeito à sua audição, e, na medida do possível, através da conciliação das necessidades excecionais e devidamente fundamentadas dos trabalhadores, que justifiquem a adaptabilidade das regras ora aprovadas, com os interesses da Escola.

Considerando que, nos termos do artigo 12.º do referido diploma, as alterações referidas iniciam a respetiva produção de efeitos no dia 28 de setembro, o que impossibilita, em tempo útil, a aprovação e a discussão pública de um novo regulamento de horários;

Respondendo à necessidade de adequar os horários de trabalho em vigor na ESEP e o horário de atendimento dos respetivos serviços ao novo enquadramento jurídico-legal dentro do prazo legal estabelecido, e enquanto não for aprovado o novo regulamento de horários da ESEP;

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e do artigo 132.º do referido RCTFP; e,

Ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos das alíneas j), u) e ae) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, das alíneas e) e p) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determina-se:

- 1) Alargar aos serviços em que ainda não era praticado, o horário mínimo de atendimento 8 horas diárias, passando a vigorar os horários de atendimento constantes da tabela 1 anexa ao presente Despacho.
- 2) Ajustar os horários de trabalho dos trabalhadores da ESEP ao período mínimo de trabalho diário de 8 horas e semanal de 40 horas, conforme a correspondência estabelecida na tabela 2 anexa ao presente Despacho.
- 3) Ajustar os horários de trabalho dos trabalhadores com isenção de horário ao período mínimo de trabalho semanal de 40 horas;
 - a) Para os docentes em tempo integral ou dedicação exclusiva o acréscimo semanal ao horário de trabalho é considerado na componente não letiva.
- 4) Os novos horários, estabelecidos no cumprimento das regras previstas no presente despacho, entrarão em vigor no dia 28 de setembro.

Ao GDIAP para divulgar.

Porto e ESEP, 05 de setembro de 2013

O Presidente



(Paulo José Parente Gonçalves)



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Tabela 1

Horários dos serviços

Serviços	Polo SJ	Polo DAG	Polo CP
Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante (SAAE)	9 - 17 horas	9 - 12.30 horas 14 - 18.30 horas (novo)	-
Centro de Gestão de Recursos (CGR)	9 - 17 horas	-	-
Gabinete de Divulgação, Imagem e Apoio às publicações (GDIAP)	9 - 17 horas	-	-
Serviços de Secretariado (SS)	9 - 18 horas	-	-
Expediente Arquivo e Museu (EAM)	9 - 18 horas	-	-
Centro de Informática e Técnico (CIT)	8 - 19 horas	-	-
Gabinete de Apoio ao Estudante e Integração na Vida Ativa (GAEIVA)	(2.ª, 4.ª, 6.ª feira) 9 - 17 horas	-	-
	(3.ª e 5.ª feira) 9 - 20 horas		
Centro de Documentação, Biblioteca e Serviço a Clientes (CDBSC)	8 - 20 horas	9 - 12.30 horas 14 - 18.30 horas (novo)	-
Serviço de Apoio e Vigilância (SAV)	7 - 20 horas	8 - 16 horas (novo)	9 - 17 horas (novo)

Tabela 2

Horários de trabalho

Horário de trabalho anterior	Novo horário de trabalho
7 - 14 horas	7 - 15 horas
8 - 15 horas	8 - 16 horas
9 - 16 horas	9 - 17 horas
10 - 17 horas	10 - 18 horas
11 - 18 horas	11 - 19 horas
13 - 20 horas	12 - 20 horas
9 - 12.30 horas e 14 - 17.30 horas	9 - 12.30 horas e 14 - 18.30 horas
Isenção de horário - 35 horas semanais	Isenção de horário - 40 horas semanais